

LEI ORDINÁRIA Nº1.321/2021. DE 18 DE JUNHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal sobre a prioridade dos professores em receber vacinas destinadas ao município na imunização contra a Covid-19 no âmbito municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Macau, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os professores terão prioridade em receber as vacinas destinadas a imunização destinada a população de Macau contra a infecção causada pelo novo Corona vírus.

Art. 2º Os recursos necessários para a consecução dos objetivos desta lei ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

Palácio Afonso Solino, Sala das Sessões “Esperidião Coimbra”,
em Macau/RN, 18 de junho de 2021.

Givagno Patrese da Silva Bezerra
Presidente

Publicado por: Helder Marques de Araújo
Código Identificador: 36642534

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 21/06/2021.
EDIÇÃO 1168. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>